



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 20%, no mês de dezembro de 1992, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de dezembro de 1992, mediante decreto, em 20% (vinte por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.468, de 20 de novembro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei autoriza o reajuste de vinte por cento ao funcionalismo municipal neste mês de dezembro. É um índice um pouco abaixo da inflação de novembro porém é compensado pelos aumentos ocorridos durante o ano. Cabe lembrar que este aumento terá repercussão sobre o 13º salário, elevando em cerca de 80% a folha de pagamento deste mês. A receita não vem tendo a projeção esperada, razão pela qual é preciso prudência na concessão de aumento neste último mês do exercício.

Com este índice, cumpre-se o disposto na Lei Orgânica, ou seja, fecharemos o exercício com um gasto de apenas 49% da receita com despesas de pessoal.

O menor salário da Prefeitura passa a ser de.....
Cr\$ 943.948,50 e o piso básico magistério fica em Cr\$ 1.607.075,12.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal